



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

---

**Mensagem nº 003/2019. de 24 de janeiro de 2019.**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Marco,**

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a atualização do piso salarial dos servidores públicos municipais de Marco, em razão do reajuste estabelecido pelo Governo Federal e dá outras providências.

É sabido que nenhum servidor público deve receber remuneração inferior a um salário mínimo mensal, e sendo este reajustado anualmente pelo Governo Federal, cumprimos nosso dever em reajustar o piso daqueles servidores que recebem a remuneração mínima em nosso Município.

Estamos certos de estar, assim, cumprindo nosso dever em relação aos nossos servidores, em busca de seu reconhecimento e valorização.

Nesta oportunidade, reitero aos nobres *edís* protestos de elevado apreço e elevada consideração.

Paço Municipal de Marco-CE, em 24 de janeiro de 2019.

**ROGER NEVES AGUIAR  
PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

---

**PROJETO DE LEI Nº 003/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

*Autoriza o chefe do poder executivo a fazer reajustamento salarial a diversas categorias de servidores municipais de marco, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCO-CE.** Faço saber que a Câmara Municipal de Marco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o salário dos servidores municipais abaixo relacionados com seus respectivos cargos e salários.

| <b>CARGO</b>                      | <b>VALOR</b> |
|-----------------------------------|--------------|
| Agente administrativo             | R\$ 998,00   |
| Agente de coleta                  | R\$ 998,00   |
| Agente de correição               | R\$ 998,00   |
| Atendente de Consultório Dentário | R\$ 998,00   |
| Auxiliar Administrativo           | R\$ 998,00   |
| Auxiliar de Comunicação           | R\$ 998,00   |
| Auxiliar de Sala                  | R\$ 998,00   |
| Auxiliar de Serviços Gerais       | R\$ 998,00   |
| Cozinheira                        | R\$ 998,00   |
| Datilografo                       | R\$ 998,00   |
| Digitador                         | R\$ 998,00   |
| Fiscal de obras e Postura         | R\$ 998,00   |
| Gari                              | R\$ 998,00   |
| Mecânico                          | R\$ 998,00   |
| Recepcionista                     | R\$ 998,00   |
| Vigia                             | R\$ 998,00   |
| Vigilante                         | R\$ 998,00   |

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º dia de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Paço do Governo Municipal de Marco, Estado do Ceará, aos 22 de janeiro de 2019.

**ROGER NEVES AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**